



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº /2019

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Acordo de Cooperação para a cessão de bens em favor da Associação dos Produtores Rio Guandu, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante Acordo de Cooperação, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, à Associação dos Produtores Rio Guandu, inscrita no CNPJ sob o nº 31.815.616/0001-44, o uso e a posse dos bens a seguir descritos:

Qtde	Objeto/Equipamento	Especificações
01	TRATOR DE 75 CV	TIPO AGRÍCOLA, MARCA NEW HOLLAND, MODELO TT75, COR AZUL, ano 2019, SÉRIE TSD8R400345, CHASSI HCCZTT75KKCJ85573, Motor: 249524. NF-e Nº: 45873.
01	GRADE HIDRÁULICA	GRADE HIDRÁULICA GH 24 X 20 X 3,50 MA MT SÉRIE 0693, Tombamento Nº 13875, pregão presencial 014/2018/PMLT, contrato de repasse 862304/2017/MAPA/CAIXA, NF-e Nº: 2182.
01	ARADO	Arado Fixo 3 discos x 28 polegadas AF 3 x 28 x 6,00 S1181, Tombamento Nº 13475, pregão presencial 014/2018/PMLT, contrato de repasse 862304/2017/MAPA/CAIXA, NF-e Nº: 1690.
01	ARADO	Tipo Subsolador 5 hastes c/ profundidade de corte 500mm Marca: Algor, Modelo: Aaa5, Série: 0008, cor: Vermelho, Fabricação: 2019, pregão presencial 037/2018, Ata de registro de preço: 058/2018, Processo: 86515411.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

01	Enxada Rotativa	Acoplável ao Trator 75 cv, Marca: Fortr, Modelo: Ft2000, Serie: 344, Cor: Cinza, Fabricação: 2019, pregão 024/2018, Ata de Registro de preços 042/2018, Processo 86515411, Contrato 0222/2019.
----	-----------------	--

Art.2º Fica o Poder Executivo dispensado de realizar o Chamamento Público para firmar Acordo de Cooperação com vistas a ceder o uso e a posse dos bens especificados no art. 1º da presente Lei à Associação dos Produtores Rio Guandu, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art.3º O Acordo de Cooperação tem por objetivo transferir a posse dos bens descritos no art. 1º desta Lei à Associação dos Produtores Rio Guandu, para servir de apoio aos Associados no desenvolvimento de atividades rurais.

§ 1º Os bens deverão ser utilizados exclusivamente pela Associação para fins de fomentar e desenvolver a atividade agrícola local.

§ 2º A destinação dos bens com finalidade diversa da prevista nesta Lei, ou em contrariedade à Lei Federal nº 13.019/2014, autoriza o Poder Executivo a rescindir unilateralmente o Acordo de Cooperação, retornando os bens ao município de Laranja da Terra/ES, sem direito a Associação à indenização.

Art.4º Fica expressamente vedado à Associação transferir ou ceder os bens, objeto da presente Lei, a terceiros.

Art.5º Durante a vigência do Acordo de Cooperação correrão por conta única e exclusiva da Associação as despesas decorrentes da utilização e manutenção dos bens.

Art.6º A Associação será responsável pelas perdas e danos causados sobre os bens, dentro de sua área de responsabilidade, conforme ajustado no Acordo de Cooperação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO
Salão Nobre "Vereador Martinho Saebel"

Parágrafo único Não se aplica à Associação a responsabilidade de que trata o *caput* em razão do desgaste do bem decorrente do seu uso ordinário e do perecimento pelo decurso do tempo.

Art.7º Ao término do prazo de vigência do Acordo de Cooperação, os bens retornarão imediatamente ao município, não socorrendo à Associação qualquer direito à indenização.

Art.8º A celebração do Acordo de Cooperação tratado nesta Lei fica condicionada ao atendimento de todas as exigências previstas na Lei 13.019/2014.

Art.9º Por não envolver a transferência de recursos financeiros, fica o Poder Executivo dispensado de apresentar dotação orçamentária, estudo de impacto orçamentário financeiro e a declaração do ordenador de despesas de adequação orçamentária financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.10 Esta lei entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sala das Sessões "Martinho Saebel",
Laranja da Terra, 19 de novembro de 2019.

WELERSSON JOSÉ MERCANDELE
Presidente da Câmara Municipal